



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP. 69-375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. C. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 483 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1987

Reajusta os vencimentos dos cargos de servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

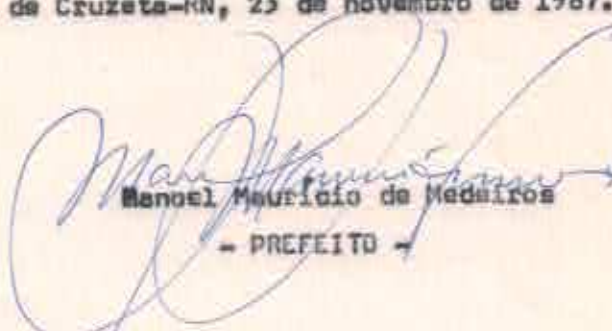
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de servidores do Quadro de pessoal da Câmara Municipal, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 23 de novembro de 1987.


Manoel Maurício de Medeiros
- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CZ\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	3.900,00
	CM.8-D	3.692,00
	CM.7-C	3.496,00
	CM.6-B	3.302,00
	CM.5-A	3.120,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	3.496,00
	CM.6-C	3.302,00
	CM.5-B	3.120,00
	CM.4-A	2.930,00
Agente de Serviços Gerais	CM.3-C	2.680,00
	CM.2-B	2.500,00
	CM.1-A	2.300,00